

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 099/88 (Reautuado em 26/4/89)

Interessada : Maria Colina Trevizan Costa

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Psicologia e Ética Médico-Hospitalar" e renovação de autorização para continuar lecionando a disciplina "Psicologia Aplicada à Administração" na FCA de Votuporanga

Relator: Consº Joaquim Pedro de S. Campos

Parecer CEE nº 916/89

CTG "D" Aprovado em 27/07/89

Comunicado ao Pleno em 06/09/89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas da Fundação Educacional de Votuporanga submete à aprovação do Conselho a indicação de Maria Celina Trevizan Costa para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Psicologia e Ética Médico- Hospitalar", ao mesmo tempo em que solicita a renovação da autorização para que continue a lecionar a disciplina "Psicologia Aplicada a Administração", para a qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 268/88, até o final do ano letivo de 1988, no Curso de Administração Hospitalar.

2. APRECIÇÃO:

!

A interessada é licenciada em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru 1984.

Em continuidade a seus estudos, conforme consta de seu histórico escolar e de seu "curriculum vitae", concluiu, em 1985, na mesma Instituição de ensino acima referida, o Curso de Formação de Psicólogo com "especialidade nas áreas de Psicologia Clínica, Psicologia Escolar e Psicologia Industrial."

Ministrou aulas de Psicologia, no período de 17/2 a 02/9/86, na E.E.P.S.G. "Professor Geraldo Alves.Machado" e exerceu funções de psicóloga na Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Durante sua graduação desempenhou atividades de monitocia, frequentou vários seminários promovidos pelo SENAC, cumpriu estágios, proferiu palestra, etc.

Indicada, no início de 1988, para ministrar a disciplina "Psicologia Aplicada à Administração" foi aprovada pelo Parecer CEE nº 268/88, a ministrá-la até o final desse mesmo ano letivo, condicionando nova autorização a enriquecimento curricular.

Como prova de enriquecimento curricular a interessada juntou comprovantes datados de 1987, mas não juntados na indicação anterior de de:

1. participação na I Jornada de Neurologia, realizada em Votuporanga;
2. frequência ao III Seminário Regional de Segurança e Medicina do Trabalho, realizado pelo SESI,

A nova grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 10/86. A interessada exerce apenas funções docentes em Faculdade da Fundação Educacional de Votuporanga, ministrando um total de 15(quinze) aulas semanais.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria Celina Trevizan Costa, para na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Psicologia Aplicada à Administração" e "Psicologia e Ética Médico-Hospitalar", na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação de sua indicação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 12 de julho de 1989.

a) Consº Joaquim Pedro de S. Campos

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecor, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/7/89.

a) Cons, Celso de Rui Beisiegel

Presidente